

PREFEITURA DE
BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31229/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 31229/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SALUT HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **25.210.848/0001-76**, estabelecida na Rua/Av. Loreto, nº 200, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA, CEP 65.800-000, Fone/Fax (99) 3541-7328, E-mail saluthospitalar@yahoo.com, neste ato representado pelo Sr(a) Joina de Cassia Mendes Soares, brasileiro(a), portador(a) do RG. 000117209899-6 GEJSPC/MA e do CPF/MF nº 000.146.183-46, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES**, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 60/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 60/2021, completando-a para todos os fins de

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000

C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 ***** (99) 3541-2197

cplbalsas2017@gmail.com

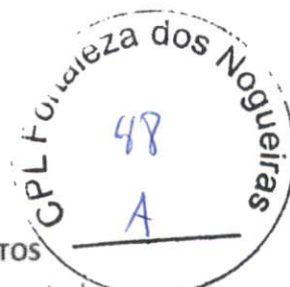
PREFEITURA DE **BALSAS**

Continue a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 60/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
5	ACICLOVIR 5% CREME	BISNAGA	600	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,63	R\$ 1.578,00
25	AMOXICILINA 500MG, CAIXA COM 840 CÁPSULA - COTA PRINCIPAL 75%	CX	243	PRATI	R\$ 149,90	R\$ 36.425,70
50	BENZOIMETRONIDAZOL 40 MG/ML - COTA PRINCIPAL 75%	UNID	7770	E.M.S	R\$ 5,18	R\$ 40.248,60
54	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML CX C/100 UNID	UNID	180	FARMACE	R\$ 80,00	R\$ 14.400,00
61	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ CX/100 AMPOLAS - COTA PRINCIPAL 75%	CX	219	NOVA FARMA	R\$ 153,00	R\$ 33.507,00
67	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 5MG/ML 4 ML (PESADA) CX/40 - FORNECEDOR PADRONIZADO CRISTÁLIA - COTA PRINCIPAL 75%	CX	150	CRISTALIA	R\$ 362,90	R\$ 54.435,00
88	CEFTRIAXONA IV 1G CX /50 AMPOLAS - COTA PRINCIPAL 75%	CX	518	ABL	R\$ 250,00	R\$ 129.500,00
112	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJETÁVEL 5 MG/ML CX C/ 10 AMP.	CX	200	HYPOFARMA	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
136	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML CX/100 AMPOLAS - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CX	286	FARMACE	R\$ 266,42	R\$ 76.196,12
139	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA XPE 120ML	UNID	1700	PRATI	R\$ 4,35	R\$ 7.395,00
150	DIPIRONA 1g (0,5G/ML-2ML) INJ CX/100 AMP - COTA PRINCIPAL 75%	CX	1458	FARMACE	R\$ 77,00	R\$ 112.266,00
156	DOPAMINA 5 MG/ML CX/50 AMPOLAS	CX	158	HIPOLABOR	R\$ 125,89	R\$ 19.890,62

Praça Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 ***** (99) 3541-2197
cplbalsas2017@gmail.com

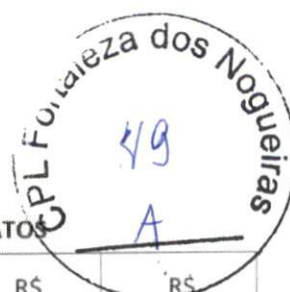
PREFEITURA DE **BALSAS**

Continue a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



163	EZETIMIBA 10 MG + SINAVASTATINA 20 MG, 10/20 MG CX C/ 30 CP	CX	28	E.M.S	R\$ 60,00	R\$ 1.680,00
169	FUROSEMIDA 10 MG/ML CX/50 AMPOLAS DE 2ML	CX	520	HYPOFARMA	R\$ 49,14	R\$ 25.552,80
185	HEPARINA VENOSA 5000UI/ML CX/ 50 AMP DE 5 ML - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CX	10	BLAU	R\$ 1.130,00	R\$ 11.300,00
190	HIDROCORTISONA 500MG INJ. CX/50 FR - COTA PRINCIPAL 75%	CX	197	TEUTO	R\$ 246,00	R\$ 48.462,00
205	ITRACONAZOL 100MG CX/15 CÁPSULAS - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CX	1035	NEO QUIMICA	R\$ 27,96	R\$ 28.938,60
220	LIDOCAINA 2% S/V FRASCO 20ML - COTA PRINCIPAL 75%	FRASCO	13695	HYPOFARMA	R\$ 3,60	R\$ 49.302,00
256	NIMODIPINO 30MG CX/30 CPR	CX	200	VITAMEDIC	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
269	OMEPRAZOL 40MG: INJETÁVEL + DILUENTE 10ML - EMBALAGEM C/ 25 AMPOLAS - COTA PRINCIPAL 75%	CX	618	BLAU	R\$ 420,00	R\$ 259.560,00
272	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJ 4MG (2MG/ML 2ML) CX/50 AMPOLAS	CX	614	HYPOFARMA	R\$ 94,40	R\$ 57.961,60
277	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15 ML	FRASCO	29068	FARMACE	R\$ 0,95	R\$ 27.614,60
298	SOL DE MANITOL 20% 250ML	FRASCO	3300	HALEXISTAR	R\$ 6,18	R\$ 20.394,00
306	SOL GLICOFISIOLÓGICA 500ML CX/ 30 UND - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CX	421	HALEXISTAR	R\$ 132,40	R\$ 55.740,40
309	SOL GLICOSADA 5% 250 ML CX COM 48 UND - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CX	185	EQUIPLEX	R\$ 185,30	R\$ 34.280,50
312	SOL RINGER C/ LACTATO 500ML CX/ 30 UND - COTA PRINCIPAL 75%	CX	1125	HALEXISTAR	R\$ 97,80	R\$ 110.025,00
319	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA - COTA PRINCIPAL 75%	UNID	3690	BLAU	R\$ 20,40	R\$ 75.276,00
320	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	UNID	1230	BLAU	R\$ 20,40	R\$ 25.092,00

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000

C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 ***** (99) 3541-2197

cplbalsas2017@gmail.com

PREFEITURA DE **BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



342	VITAMINA C 100MG/ML: CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 5ML - INJETÁVEL - COTA PRINCIPAL 75%	CX	437	SANTISA	R\$ 70,00	R\$ 30.590,00
353	ALPRAZOLAM 1MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	48	MEDLEY	R\$ 4,92	R\$ 236,16
355	AMITRIPTILINA 25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	7000	TEUTO	R\$ 4,10	R\$ 28.700,00
374	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	200	GERMED	R\$ 95,58	R\$ 19.116,00
378	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	98	HYPOFARMA	R\$ 85,71	R\$ 8.399,58
393	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG CX C/30 CP	CX	100	NOVARTIS	R\$ 40,69	R\$ 4.069,00
397	CLOXAZOLAM 2 MG CX C/20 COMP	CX	100	EUROFARMA	R\$ 22,13	R\$ 2.213,00
399	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 5 AMPOLAS DE 1ML	AMPOLA	3000	JANSSEN	R\$ 11,59	R\$ 34.770,00
400	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML CX C/ 5 AMPOLAS DE 1ML	CX	400	CRISTALIA	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
407	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG CX C/ 30 CP	CX	80	BIOLAB	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
413	FENOBARBITAL 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	940	MEDLEY	R\$ 7,01	R\$ 6.589,40
418	FENTANILA AMPOLAS DE 0,05MG/ML CX C/25 AMOPLAS DE 10ml INJETÁVEL - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CX	253	HIPOLABOR	R\$ 165,00	R\$ 41.745,00
423	HALOPERIDOL 5 MG/ML CX C/50 AMPOLAS DE 1ML	CX	346	HYPOFARMA	R\$ 100,49	R\$ 34.769,54
431	LORAZEPAM 2 MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	300	MEDLEY	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
433	MIDAZOLAM 15MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	52	UNIÃO QUIMICA	R\$ 130,70	R\$ 6.796,40
436	MIDAZOLAM 50MG/ML CX C/ 10 AMPOLAS DE 10ML - COTA PRINCIPAL 75%	CX	225	HIPOLABOR	R\$ 228,71	R\$ 51.459,75
440	MORFINA P/ RAQUIANESTESIA 0,2MG/ML 1ML* COM 50	CX	60	CRISTALIA	R\$ 320,00	R\$ 19.200,00
444	OLANZAPINA 10MG CX C/28 COMPRIMIDOS	CX	400	E.M.S	R\$ 18,49	R\$ 7.396,00

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 ***** (99) 3541-2197
cplbalsas2017@gmail.com

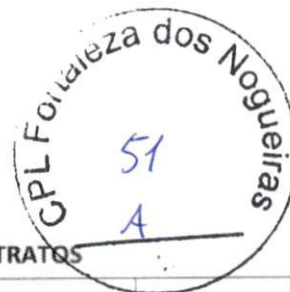
PREFEITURA DE **BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



446	OMALIZUMABE (XOLAIR) 150MG SUBCUTÂNEA (Excipientes: cloridrato de arginina, cloridrato de histidina, histidina, polissorbato 20 e água para injetáveis.) - COTA PRINCIPAL 75%	CX	150	NOVARTIS	R\$ 2.300,00	R\$ 345.000,00
447	OMALIZUMABE (XOLAIR) 150MG SUBCUTÂNEA (Excipientes: cloridrato de arginina, cloridrato de histidina, histidina, polissorbato 20 e água para injetáveis.) - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CX	50	NOVARTIS	R\$ 2.300,00	R\$ 115.000,00
451	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS	FRASCO	200	EUROFARMA	R\$ 103,52	R\$ 20.704,00
454	PREGABALINA 150 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	240	ACHE	R\$ 82,24	R\$ 19.737,60
468	TOPIRAMATO 100MG CX C/60 COMPRIMIDOS	CX	200	EUROFARMA	R\$ 71,22	R\$ 14.244,00
470	TOPIRAMATO 50 MG CX C/60 COMPRIMIDOS	CX	200	EUROFARMA	R\$ 36,02	R\$ 7.204,00
478	ABAIXADOR DE LÍNGUA - (ESPATULA AYRES) DE MADEIRA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNIDADES	PCT	3428	ESTILO	R\$ 4,00	R\$ 13.712,00
488	ALCOOL 70% 1L CX/12 UNID - COTA PRINCIPAL 75%	CX	1233	CICLO FARMA	R\$ 45,00	R\$ 55.485,00
507	ATADURA CREPE 13 FIOS 20CMX 1.80CM PC/12 - COTA PRINCIPAL 75%	PCT	8346	MB TEXTIL	R\$ 7,00	R\$ 58.422,00
513	ATADURA GESSADA 20cmX4m CX/20 rolos	CX	400	POLARFIX	R\$ 86,08	R\$ 34.432,00
514	BALÃO RESPIRATÓRIO COM LAÇO DE LÁTEX 3 LITROS - PARA ANESTESIA	UNID	48	ROMED	R\$ 71,77	R\$ 3.444,96
517	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL SENSURA DE 70MM	UNID	400	CONVATEC	R\$ 52,30	R\$ 20.920,00
520	BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTAVEL 30/63MM PC/10	PCT	240	MEDSONDA	R\$ 6,88	R\$ 1.651,20
521	BRAÇADEIRA ADULTO (OBESO) - COM MANGUITO DUAS VIAS (APARELHO PARONIZADO MONITOR DIXTAL)	UNID	108	DIXTAL	R\$ 256,02	R\$ 27.650,16

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 ***** (99) 3541-2197
cplbalsas2017@gmail.com

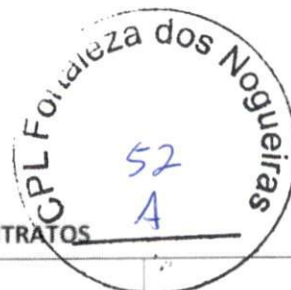
PREFEITURA DE **BALSAS**

Continue a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



522	BRAÇADEIRA ADULTO COM MANGUITO DUAS VIAS (APARELHO PARONIZADO MONITOR DIXTAL)	UNID	208	DIXTAL	R\$ 138,23	R\$ 28.751,84
524	CANETA INSULINA 32G 4MM CX/100	CX	40	SOLIDOR	R\$ 170,82	R\$ 6.832,80
541	CÂNULA OROFARINGEA Nº 3 - 90MM	UNID	116	COMPER	R\$ 3,71	R\$ 430,36
542	CÂNULA OROFARINGEA Nº 4 - 10MM	UNID	116	COMPER	R\$ 4,00	R\$ 464,00
572	COLAR CERVICAL M: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNID	320	RESGATE SP	R\$ 39,44	R\$ 12.620,80
582	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80ML PCT C/ 100 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CX	385	JP	R\$ 23,00	R\$ 8.855,00
585	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PC/500 NÃO ESTÉRIL / 5 DOBRAS 8 CAMADAS / 13 FIOS / 400g /ALTA ABSORSÃO - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	PCT	1742	KARINA	R\$ 12,00	R\$ 20.904,00
589	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1 PC/12	PCT	240	MADEITEX	R\$ 19,90	R\$ 4.776,00
606	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL ESTÉRIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	UNID	48300	MEDIX	R\$ 1,02	R\$ 49.266,00
608	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL (KIT 10 UND) - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	PCT	3657	EMBRAMED	R\$ 19,46	R\$ 71.165,22
622	FAIXA DE SMARCH 20CMX2M	UNID	500	INDUFLEX	R\$ 39,17	R\$ 19.585,00
627	FILME RAO-X 35X43 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAO SH-500F)	CX	100	FUJIFILM	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 ***** (99) 3541-2197
cplbalsas2017@gmail.com

PREFEITURA DE **BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



630	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 GERAL CX/36.	CX	100	TECHNOFIO	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
632	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0 GERAL CX/36	CX	100	TECHNOFIO	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
643	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº4-0 CX/24	CX	404	TECHNOFIO	R\$ 30,90	R\$ 12.483,60
645	FIO DE POLIÉSTER Nº 5 AGULHA 4,8cm CX/12	CX	80	TECHNOFIO	R\$ 52,33	R\$ 4.186,40
648	FIO DE POLIPROPILENO Nº 2 AGULHA 2CM CX/24	CX	100	TECHNOFIO	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
717	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/1000 UNID COM TALCO - COTA PRINCIPAL 75%	CX	840	UNIGLOVES	R\$ 289,00	R\$ 242.760,00
723	MANTA TÉRMICA, COBERTOR, ALUMINIZADA 2,10X1,40CM	UNID	2500	RESGATE SP	R\$ 5,40	R\$ 13.500,00
727	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2.	UNID	200	MD	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
741	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO (obs: PHILIPS FM20 E FM20 AVALON)	UNID	48	PHILIPS	R\$ 14,34	R\$ 688,32
742	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO 216mmX 30m - BIONET(obs: APARELHO PADRONIZADO)	UNID	932	BIONET	R\$ 44,40	R\$ 41.380,80
745	PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - CMOS DRAKE (obs: APARELHO PADRONIZADO). - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	PAR	50	CMOS DRAKE	R\$ 535,17	R\$ 26.758,50
746	PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - INSTRAMED (obs: APARELHO PADRONIZADO). - COTA PRINCIPAL 75%	PAR	120	INSTRAMED	R\$ 542,22	R\$ 65.066,40
752	PORTA LÂMINAS PLÁSTICO TIPO FRASCO CAP, 3 LÂMINAS PCT C/ 100 - COTA PRINCIPAL 75%	PCT	3255	CRAL	R\$ 47,19	R\$ 153.603,45
776	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA CX/500 UND - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CX	108	SR	R\$ 107,00	R\$ 11.556,00
778	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº32 COM DISPOSITIVO DE 2000ML	UNID	512	MEDSHARP	R\$ 31,78	R\$ 16.271,36
779	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº36 - KIT COM DISPOSITIVO DE 2000ML	KIT	512	MEDSHARP	R\$ 31,78	R\$ 16.271,36

Praça Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 ***** (99) 3541-2197
cplbalsas2017@gmail.com

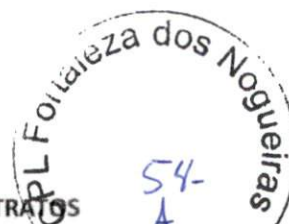
PREFEITURA DE BALSAS

Continue a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



780	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA Nº38 - KIT COM DISPOSITIVO DE 2000ML	KIT	512	MEDSHARP	R\$ 31,78	R\$ 16.271,36
829	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 12MMX250MM PCT/12: Tala metálica de alumínio, para uso ortopédico, forrada com espuma	PCT	28	MSO	R\$ 532,86	R\$ 14.920,08
861	ASO: Teste de aglutinação para determinação qualitativa e quantitativa da Antiestreptolisina-O (ASO) no soro sem diluição.	KIT	12	LABTEST	R\$ 237,19	R\$ 2.846,28
873	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO INOX - 40 TUBOS	UNID	16	RICILAB	R\$ 125,42	R\$ 2.006,72
874	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO INOX - 60 TUBOS	UNID	12	RICILAB	R\$ 150,51	R\$ 1.806,12
895	LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER CX C/100	CX	8	LABOR IMPORT	R\$ 45,84	R\$ 366,72
896	LÂMPADA DE HALOGÊNIO PARA MICROSCOPIO 6V	UNID	8	PERFECTA	R\$ 38,75	R\$ 310,00
905	PIPETAS GRADUADAS DE 10ML	UNID	20	KACIL	R\$ 4,19	R\$ 83,80
908	PIPETAS GRADUADAS DE 5ML	UNID	68	KACIL	R\$ 3,10	R\$ 210,80
912	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO A 5% - FRASCO 500ML	UNID	152	MANIPULADO	R\$ 27,78	R\$ 4.222,56
915	SUPORTE DE WESTERGREEN 10 PROVAS	UNID	8	CLAU	R\$ 124,10	R\$ 992,80
922	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 3 ML C/ TAMPA	UNID	1000	PERFECTA	R\$ 0,17	R\$ 170,00

Valor Total R\$ 3.385.638,74 (três milhões trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Praça Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 ***** (99) 3541-2197
cplbalsas2017@gmail.com

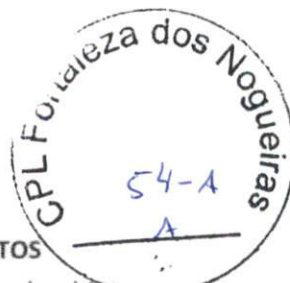
PREFEITURA DE **BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

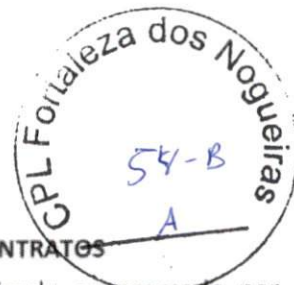
**PREFEITURA DE
BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

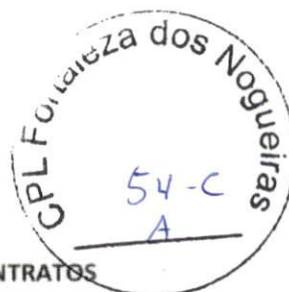
**PREFEITURA DE
BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

PREFEITURA DE
BALSAS
Continua a construção da cidade que queremos
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**PREFEITURA DE
BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

PREFEITURA DE
BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

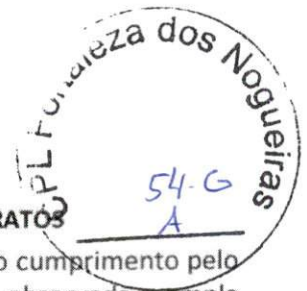
PREFEITURA DE **BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas às disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 10 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA DE
BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

SALUT HOSPITALAR LTDA
Joana de Cassia Mendes Soares
DETENTORA